



# PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

DECRETO MUNICIPAL N° 015/25, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre condições para concessão de auxílio transporte universitário, que especifica".

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de regulamentar o credenciamento para eventual concessão do benefício auxílio transporte universitário;

**Considerando** o aumento da procura dos alunos universitários em face ao início das aulas presenciais de Ensino Superior para o Ano Letivo de 2025;

## DECRETA:

**Art. 1º** Para o acadêmico ou aluno matriculado nas Faculdades ou Cursos de Formação Profissional, credenciar-se ao benefício do Programa Auxílio Transporte Universitário, constante da Lei Municipal que regulamenta o assunto, o mesmo deverá comparecer no Centro Educacional Cultural e Esportivo Paulo Freire, localizado na Rua Cel. Frederico Martins, 477 - Centro, Capão Bonito/SP, 18300-040, no período de **10/02/2025 a 20/03/2025 das 08:00 as 11:30 horas** portando os seguintes documentos (em caso de falsidade documental enquadrar-se-á no **Art. 298 do Código Penal - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa**);

- I** - Cópia do Atestado de Matrícula, contendo que o aluno está regularmente matriculado no 1º Semestre de 2025, na Instituição de Ensino Superior ou Curso Técnico de Formação Profissional, bem como dados cadastrais como curso e endereço completo;
- II** - Cópia da Autodeclaração do Aluno que está se deslocando tão somente para fins educacionais;
- III** - Cópia do RG e CPF (confirmando a identificação do cidadão-requerente na qualidade de aluno);
- IV** - Cópia de comprovante de residência atualizado em nome do aluno ou responsáveis (confirmando que o aluno reside no Município de Capão Bonito/SP);
- V** - Declaração da forma de pagamento/custeio da mensalidade da Faculdade ou Universidade (FIES, PROUNI, Recursos Próprios) devidamente assinada pelo estudante (modelo anexo a este Decreto).
- VI**- Requerimento, Ficha Cadastral e Termo de compromisso e responsabilidade devidamente preenchidos pelo aluno (modelo anexo a este Decreto).

**Art. 2º** Os acadêmicos ou alunos beneficiários deverão nomear um Coordenador, que em posse do "**TERMO DE NOMEAÇÃO/RECIBO**" (modelo anexo a este Decreto), e que será assinado por todos os alunos, quitará a despesa referente ao mês anterior via protocolo digital no site da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.



# PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

**Parágrafo único.** Cada acadêmico ou aluno apresentará a **"AUTODECLARAÇÃO MENSAL DE FREQUÊNCIA"** (modelo anexo a este Decreto) que será parte da prestação de contas dos recursos financeiros sob responsabilidade do Coordenador, obrigatoriamente contendo carimbo e assinatura da instituição de Ensino (Faculdade, Universidade ou Escola Técnica).

**Art. 3º** Em caso de aluno que fizer uso de veículo próprio ou de transporte coletivo de empresa privada para o deslocamento de fins educacionais fazendo uso do recurso do "Auxílio Transporte Universitário" deverá prestar contas apresentando cupons fiscais de: (1) vale-transporte da empresa de transporte coletivo; (2) recibo do pedágio e recibo dos gastos com combustível quando fizer uso do recurso com veículo próprio, somente nestes casos excepcionais que serão pagos via recibo individual.

**Art. 4º** O seguro APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) é de total responsabilidade do aluno e ou da empresa contratada (van ou empresa de transporte coletivo) eximindo a Prefeitura de Capão Bonito, cuja responsabilidade é somente conceder a ajuda de custo para o transporte a acadêmico e acompanhar a devida prestação de contas

**Art. 5º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário, especialmente os termos do Decreto Municipal nº 003/24, de 08 de janeiro de 2024.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 27 de janeiro de 2025.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



# PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

## CRONOGRAMA

### CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025

ETAPAS	EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO (1ª LISTA)	DE 10/02/2025 A 25/02/2025	DAS 8h00 DO PRIMEIRO DIA ATÉ ÀS 11h30 DO ÚLTIMO DIA DO PRAZO	CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL E ESPORTIVO PAULO FREIRE
02	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO (1ª LISTA DE CONCESSÃO)	DIA 28/02/2025	A PARTIR DAS 18h00	PORTAL DA PREFEITURA: <a href="http://www.capaobonito.sp.gov.br/">http://www.capaobonito.sp.gov.br/</a> IMPrensa OFICIAL
03	SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO (2ª LISTA)	DE 26/02/2025 A 20/03/2025	DAS 8h00 DO PRIMEIRO DIA ATÉ ÀS 11h30 DO ÚLTIMO DIA DO PRAZO	CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL E ESPORTIVO PAULO FREIRE
04	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO (2ª LISTA DE CONCESSÃO)	DIA 28/03/2025	A PARTIR DAS 18h00	PORTAL DA PREFEITURA: <a href="http://www.capaobonito.sp.gov.br/">http://www.capaobonito.sp.gov.br/</a> IMPrensa OFICIAL